



**LEI Nº 1.325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“Dispõe sobre a criação da Semana da Dança no município de Saquarema e dá providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana da dança no município de Saquarema, a ser inserida no calendário oficial da cidade no final do mês de abril, culminando no dia 29 de abril de cada ano.

**Art. 2º** A Semana da Dança tem por objetivo:

- I. Despertar a população sobre os benefícios que a dança traz para o corpo;
- II. Expor como tema principal a diversidade cultural que há na arte da dança em todos seus estilos;
- III. Oferecer oficinas de dança, em diversos estilos, para a população.

**Art. 3º** Fica incentivado na data de encerramento da Semana da Dança, a livre manifestação dos artistas profissionais ou amadores adeptos a prática da dança, como apresentações gratuitas em espaço público.

**Art. 4º** Fica incentivada a implementação da Semana da Dança em Escolas Municipais, Faculdades, Centros Culturais, Igrejas, Parques e Jardins e diversos estabelecimentos no âmbito do município de Saquarema.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saquarema, 07 de fevereiro de 2014.

**FRACIANE MOTTA**  
Prefeita

Projeto de Lei nº 160/2013

Autoria do Vereador: Bruno Pinheiro